

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, da Portaria CMI nº 009/2026 – GAB/PRES, e demais normas pertinentes, mediante recebimento de propostas por e-mail institucional.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição imediata e integral de materiais e equipamentos, ativos e passivos, destinados à infraestrutura de rede em fibra óptica ponta a ponta da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, em lote único global**, compreendendo equipamentos de hardware, roteadores, OLT, ONUs, cabeamento e demais componentes necessários à estruturação da rede óptica, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento compreenderá exclusivamente a entrega dos materiais e equipamentos, não abrangendo serviços de instalação, configuração, ativação da rede, lançamento físico de cabos, fusões ópticas ou manutenção, que poderão ser objeto de contratação específica.

1.3. As especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade, as condições de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, a garantia e as demais condições de execução do objeto observarão integralmente o disposto no **Termo de Referência – Anexo II** deste Aviso, que o integra para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.4. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem remanufatura, recondicionamento ou reutilização de componentes, devidamente



acondicionados em suas embalagens industriais originais e lacradas, observando integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.

1.5. Sempre que exigido pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, os materiais e equipamentos deverão possuir certificação ou homologação vigente pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO	
Modalidade	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Forma de Recebimento das Propostas	E-mail institucional de Contratações da Câmara Municipal do Ipojuca
E-mail para Propostas	contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Objeto	Aquisição imediata e integral de materiais e equipamentos destinados à infraestrutura de rede em fibra óptica ponta a ponta da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, em lote único global.
Valor Total Estimado	R\$ 32.258,84 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de envio das Propostas	03 (três) dias úteis
Início do Recebimento	03 de agosto de 2026, às 08h00.
Fim do Recebimento	05 de agosto de 2026, às 23h59.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VALOR ESTIMADO

2.1. Da Modalidade: A presente contratação será processada mediante **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o objeto se caracteriza como aquisição de bens comuns e que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal vigente para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

2.2. Do Valor: O valor total global estimado da contratação é de **R\$ 32.258,84 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços e documentação que integram o Processo Administrativo nº 008/2026, elaboradas em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o exercício financeiro de **2026**, classificados da seguinte forma:

Órgão: 11 - Câmara Municipal do Ipojuca

Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Câmara Municipal do Ipojuca

- **PARA OS ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO (Itens 1, 6 e 8):**

Ação Orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicações



Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos

- **PARA OS ITENS DE MATERIAL PERMANENTE (Itens 2, 3, 5 e 7):**

Ação Orçamentária: 1001 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos

- **PARA OS ITENS DE MATERIAL PERMANENTE (Itens 4, 9 e 10):**

Ação Orçamentária: 1001 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Suprimentos de Informática

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos

3.2. As dotações orçamentárias correspondentes aos materiais de consumo e aos equipamentos permanentes encontram-se devidamente consignadas no orçamento vigente, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária constante do Processo Administrativo.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Do Formato de Seleção: A Administração conduzirá o procedimento de contratação direta mediante recebimento de propostas por e-mail institucional, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da **Portaria CMI nº 009/2026 – GAB/PRES.**

4.2. Da Natureza da Contratação: A presente contratação possui natureza de aquisição para **fornecimento imediato e integral, em lote único global**, não se caracterizando como fornecimento ou serviço de natureza contínua, observadas as condições de execução, vigência e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

4.3. Do Prazo de Entrega: A CONTRATADA deverá realizar a entrega física, integral e em lote único de todos os materiais e equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Das Condições de Entrega, Recebimento e Aceitação: O local e horário de entrega, as condições de acondicionamento e transporte, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, os critérios de aceitação e demais condições relativas à entrega do objeto observarão integralmente o disposto no **Termo de Referência – Anexo II** deste Aviso.

4.5. Da Rejeição e Substituição: Os materiais e equipamentos entregues em desconformidade com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.6. Do Recebimento das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens ofertados, com indicação da **marca, fabricante e modelo**, quando aplicável, bem como os **valores unitários, os valores totais por item e o valor global da proposta**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto



4.6.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail institucional: contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br

O campo “Assunto” do e-mail deverá conter obrigatoriamente a seguinte identificação:

DISPENSA Nº 005/2026 – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

As propostas deverão ser apresentadas em formato PDF, contendo:

- I** – razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do proponente;
- II** – identificação do representante legal;
- III** – descrição detalhada dos itens ofertados;
- IV** – indicação de marca, fabricante e modelo, quando aplicável;
- V** – valor unitário de cada item, valor total por item e valor global da proposta;
- VI** – declaração ou indicação de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- VII** – prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

4.7. As propostas encaminhadas ao e-mail institucional permanecerão vinculadas ao prazo estabelecido neste Aviso e serão acessadas e analisadas após o encerramento do período de recebimento, em observância aos princípios da isonomia, transparência e julgamento objetivo, conforme disposições da Portaria CMI nº 009/2026.

4.7.1. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens constantes do Termo de Referência, considerando tratar-se de **lote único global**, não sendo admitida proposta parcial, sob pena de desclassificação.

4.8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.8.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o lote único e indivisível, desde que atendidas integralmente as

especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

4.8.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências essenciais da contratação, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias ao julgamento da proposta, observados os limites estabelecidos pela legislação.

4.8.4. Concluído o julgamento das propostas, será analisada a documentação de habilitação do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar e comprovar o atendimento às exigências constantes do **ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites admitidos pela legislação.

5.3. O não atendimento às exigências de habilitação implicará a inabilitação do proponente, procedendo-se à análise do proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS, PAGAMENTO E PUBLICIDADE

6.1. Do Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente

atestada, observados os prazos, requisitos e demais condições estabelecidos no **Termo de Referência e na Minuta do Contrato**.

6.2. Das Sanções: O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Da Publicidade: O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal do Ipojuca, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CMI nº 009/2026 – GAB/PRES.

6.4. Da Vinculação: A participação no presente procedimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, na documentação de habilitação e na Minuta do Contrato.

7. ANEXOS

7.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência, incluindo as especificações;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Ipojuca, 31 de julho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para fins de habilitação, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências constantes do Termo de Referência.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Ato Constitutivo:** Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa.

Nota: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a atividade de fornecimento dos bens objeto desta contratação.

- **Administradores:** Documento de eleição dos seus administradores (caso não conste no contrato social).
- **Autorização:** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- **Inscrição Estadual/Municipal:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
- **Fazenda Federal:** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo Seguridade Social/INSS).
- **Fazendas Estadual e Municipal:** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- **FGTS:** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



- **Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Falência/Recuperação Judicial:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **Recuperação Judicial:** No caso de empresa em Recuperação Judicial, apresentar a comprovação de homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, demonstrando viabilidade econômica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu satisfatoriamente materiais, insumos ou equipamentos de redes de dados, cabeamento estruturado, telecomunicações ou tecnologia da informação, compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

4.1. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do objeto fornecido e da compatibilidade da experiência comprovada com o objeto da contratação.

4.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade ou esclarecer informações constantes dos atestados apresentados, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- **Menores:** Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**proibição de trabalho infantil**).
- **Fatos Impeditivos:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de que a empresa não se encontra impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO IPOJUCA**

- **Nepotismo/ Impedimentos Legais:** Declaração de que não possui em seu quadro societário parentes de agentes públicos da Câmara Municipal, em observância à **Súmula Vinculante nº 13 do STF**.
- **Conhecimento das Condições:** Declaração de que a empresa conhece e aceita integralmente as condições previstas no Aviso de Contratação Direta nº 005/2026, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes.



Av. Francisco Alves de Souza, 178
Centro - Ipojuca/PE
CEP: 55.590-056 | Fone: 81 3551-1103

camaraipojuca 
camaraipojuca.pe.gov.br 

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais e equipamentos destinados à infraestrutura de rede em fibra óptica ponta a ponta, a serem utilizados nas dependências internas da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, contemplando os componentes necessários à estruturação da rede óptica, garantindo a adequada interligação dos ambientes e o funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Casa Legislativa.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência, também denominado Projeto Básico, é o documento fundamental no qual o requisitante especifica detalhadamente suas necessidades, definindo o objeto da contratação e os elementos essenciais para sua perfeita execução. Este documento é elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com o art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

(...)



i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;"

1.2 - O Termo de Referência constitui uma ferramenta crucial que deve conter elementos suficientes para:

- a) Permitir a avaliação precisa do custo pela Administração, baseada em orçamento detalhado;
- b) Definir métodos e estratégias de suprimento;
- c) Apresentar o valor estimado em planilhas, de acordo com os preços praticados no mercado;
- d) Estabelecer, quando aplicável, o cronograma físico-financeiro;
- e) Determinar os critérios de aceitação do objeto;
- f) Especificar os deveres do contratado e do contratante;
- g) Delinear os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- h) Fixar o prazo de execução;
- i) Definir as sanções aplicáveis. Todos estes elementos devem ser apresentados de forma clara, concisa e objetiva.

1.3 - Em consonância com o Art. 174 da Constituição Federal de 1988, o Município, como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, sempre em conformidade com a legislação vigente.

“Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. [\(Vide Lei nº 13.874, de 2019\)](#)”

§ 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

§ 2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei.”

2. OBJETO

2.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição imediata e integral de ativos e passivos de rede óptica (equipamentos de hardware, roteadores, OLT, ONUs e cabeamento estruturado), destinados à composição da infraestrutura lógica interna da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, em lote único global.

- Item 01: Fornecimento de 06 (seis) Bobinas de Cabo de Fibra Óptica de Acesso (Tipo Drop Flat), 1 Via, Monomodo;
- Item 02: Fornecimento de 02 (duas) Unidades de Terminal de Linha Óptica (OLT) - Tecnologia GPON;
- Item 03: Fornecimento de 02 (duas) Unidades de Roteador de Borda / Concentrador



Gerenciável Avançado;

- Item 04: Fornecimento de 02 (duas) Unidades de Distribuidor Interno Óptico (DIO) 24 FO - Completo e Conectorizado;
- Item 05: Fornecimento de 30 (trinta) Unidades de Unidade de Rede Óptica (ONU/ONT) - Tecnologia GPON;
- Item 06: Fornecimento de 200 (duzentas) Unidades de Conector Óptico de Montagem em Campo (Fast Connector) SC/APC;
- Item 07: Fornecimento de 10 (dez) Unidades de Roteador Wireless Wi-Fi 6 Dual Band (AX1500);
- Item 08: Fornecimento de 3.000 (três mil) Metros de Cabo Óptico Autossustentado Dielétrico (ASU) 12 FO - Vão 80m;
- Item 09: Fornecimento de 02 (duas) Unidades de Fonte de Alimentação Ininterrupta (Nobreak) 1.5 kVA Online Dupla Conversão;
- Item 10: Fornecimento de 04 (quatro) Unidades de Caixa de Terminação Óptica (CTO) 16 Portas Pré-Conectorizada.

2.2 - O fornecimento compreende a entrega física e integral de todos os materiais e equipamentos em suas respectivas embalagens industriais lacradas de fábrica, devidamente acompanhados de seus manuais técnicos e termos de garantia comercial, não incluindo a prestação de serviços de instalação, lançamento físico de cabos ou fusões ópticas.

2.3 - Os materiais e equipamentos permanentes fornecidos deverão operar em estrita conformidade com os padrões técnicos de mercado, possuindo compatibilidade nativa com protocolos abertos de comunicação e homologação ativa junto à ANATEL, garantindo a

perfeita interoperabilidade e estabilidade de tráfego na rede local da Câmara.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Câmara Municipal do Ipojuca demanda uma infraestrutura de tecnologia da informação robusta, moderna e estável para assegurar a celeridade, a transparência e a eficácia de suas rotinas administrativas e legislativas. A disponibilidade de uma rede local de alta performance constitui o alicerce indispensável para a operação diária dos sistemas de gestão interna, para a alimentação do Portal da Transparência e para o suporte às transmissões oficiais da Casa.

3.2 - A necessidade específica de aquisição dos ativos e passivos de rede óptica justifica-se pela imperiosa demanda de implantar e estruturar o cabeamento lógico interno nas dependências da nova sede do Poder Legislativo municipal. A opção tecnológica pela fibra óptica ponta a ponta elimina de forma definitiva as limitações físicas de distância, atenuações de sinal e vulnerabilidades a interferências eletromagnéticas que são comuns em cabeamentos metálicos em cobre convencionais.

3.3 - A disponibilização desses equipamentos e insumos é pressuposto físico indispensável para garantir a adequada interligação local entre os diversos blocos prediais do órgão (Prédio Sede, Plenário e Prédio do Orelhão Digital), garantindo taxas de transmissão de dados elevadas e constantes, fundamentais para o tráfego simultâneo de sistemas e para a transmissão de áudio e vídeo em alta definição das sessões plenárias.

3.4 - Adicionalmente, a presente contratação encontra-se devidamente respaldada pelas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e está em estrito alinhamento com o planejamento estratégico da Instituição para o exercício de 2026, visando a consolidação de um patrimônio tecnológico próprio de alta durabilidade e performance.



3.5 - A aquisição dos insumos e do hardware descritos emerge como uma medida de interesse público e eficiência administrativa, encontrando-se em plena consonância com os princípios fundamentais expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

3.6 - A opção pela reunião dos itens permanentes e de consumo em um lote único global justifica-se sob os critérios técnicos e econômicos da economicidade, da padronização e da garantia de interoperabilidade. O ecossistema de rede óptica passiva (GPON) exige estrita harmonia de protocolos de comunicação de fábrica entre as OLTs (Item 02) e as ONUs (Item 05). O agrupamento mitiga o risco de incompatibilidades lógicas e centraliza a responsabilidade jurídica por eventuais falhas ou acionamento de garantias comerciais em um único fornecedor, gerando ganho de escala e otimização do frete logístico.

3.7 - Resta evidenciado, portanto, que o fornecimento pretendido não se confunde com a contratação de serviços continuados de telecomunicação, limitando-se ao suprimento de bens permanentes e de consumo homologados pela ANATEL, necessários para dotar a nova sede da infraestrutura física indispensável ao pleno exercício das funções constitucionais deste Poder Legislativo.

3.8 - Diante do exposto, a aquisição dos materiais e equipamentos de fibra óptica é uma medida que se alinha perfeitamente com os objetivos de modernização da gestão pública, promoção da eficiência administrativa, otimização de recursos e, sobretudo, qualificação da infraestrutura tecnológica à disposição da Câmara Municipal, representando um investimento estratégico e indispensável para o futuro do Poder Legislativo municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 - O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4.2 - A presente contratação possui natureza jurídica de **aquisição por fornecimento imediato e integral**, não se caracterizando como serviço de natureza contínua. O vínculo administrativo extinguir-se-á com o regular adimplemento da entrega física dos insumos, emissão do recebimento definitivo e o decurso do prazo regulamentar da garantia comercial dos equipamentos.

4.3 - O **prazo máximo para a entrega** física e integral de todos os materiais e equipamentos de fibra óptica será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento de contrato equivalente por parte da empresa adjudicatária.

4.4 - **Da Logística de Entrega e Acondicionamento:** A contratada obriga-se a entregar a totalidade dos ativos e passivos em suas embalagens industriais originais e lacradas de fábrica, adequadamente protegidas contra impactos mecânicos, umidade e intempéries durante o transporte logístico, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas com frete, seguros e descarregamento dos volumes.



4.5 - Os materiais e equipamentos permanentes e de consumo serão recebidos da seguinte forma, em estrito cumprimento ao disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: No ato da entrega física no setor designado pela Câmara Municipal, para efeito de posterior verificação de conformidade quantitativa e integridade de caixas, bobinas e lacres;

b) Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado assinado pelo Fiscal do Contrato, após a realização de testes funcionais e de integridade equipe de TI da Casa para confirmação do cumprimento integral dos requisitos exigidos.

4.6 - A aceitação definitiva dos lotes fica estritamente condicionada à comprovação de que as marcas, especificações lógicas de hardware, certificações industriais e os números de homologação junto à ANATEL correspondem exatamente às exigências estipuladas neste Termo de Referência, rejeitando-se de pronto qualquer item em desconformidade.

5. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os materiais, equipamentos e insumos ativos e passivos adquiridos deverão ser entregues fisicamente, em lote único e integral, diretamente nas dependências da **Sede Atual** da Câmara Municipal do Ipojuca/PE, no seguinte endereço corporativo:

- **Endereço de Entrega Principal (Sede Atual):** Avenida Francisco Alves de Souza, 178 - Centro, Ipojuca - PE, CEP: 55590-000.

5.2 - Da Observação sobre o Processo de Mudança de Sede (Garantia Logística): Fica expressamente estabelecido que, por se encontrar a Câmara Municipal do Ipojuca em pleno processo de transição estrutural para suas novas instalações físicas, a Administração Pública poderá, mediante simples comunicação/notificação formal enviada com

antecedência mínima razoável, determinar que a entrega física e integral de todos os lotes de materiais seja redirecionada e realizada diretamente na Nova Sede, sem que isso enseje à empresa contratada qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou cobrança de taxas adicionais de frete ou logística. O endereço alternativo para essa hipótese é o seguinte:

- **Endereço de Entrega Alternativo (Nova Sede)** – Avenida Francisco Alves de Souza, 500 - Centro, Ipojuca - PE, CEP: 55590-000.

5.3 - A entrega dos volumes deverá ser realizada obrigatoriamente em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00h e as 13:00h, competindo à empresa contratada toda a responsabilidade e custos logísticos com frete, seguro, descarregamento e transporte das caixas e bobinas pesadas até o local exato de guarda indicado pela Administração.

5.4 - Da Destinação Macro e Interdependência dos Insumos: Registra-se, para fins de transparência de planejamento, que embora a obrigação jurídica e logística deste fornecedor encerre-se com a entrega física das caixas lacradas no Almoxarifado Central, a aquisição destes ativos e passivos de rede óptica constitui o pressuposto físico (insumo básico) para a futura implantação da rede local de dados da Câmara, cujos componentes serão futuramente desdobrados e distribuídos os seguintes blocos e pontos institucionais:

- a) Prédio Sede / Setor Administrativo: Avenida Francisco Alves de Souza, 500 - Centro, Ipojuca - PE, CEP: 55590-000;
- b) Plenário: Avenida Francisco Alves de Souza, 500 - Centro, Ipojuca - PE, CEP: 55590-000;
- c) Prédio do Orelhão Digital: Rua Hilda da Costa Monteiro - Centro, Ipojuca - PE, CEP: 55590-000.

5.5 - Em consonância com a matriz de riscos e o planejamento da despesa, fica

expressamente esclarecido que toda e qualquer atividade física posterior de lançamento aéreo ou subterrâneo de cabos, fusões ópticas, conectorização de DIOS, fixação de racks ou configuração lógica de roteadores nas localidades citadas no item 5.4 será executada por meio de contratação autônoma de mão de obra técnica especializada, eximindo o atual fornecedor de hardware de qualquer responsabilidade operacional, civil ou técnica quanto à montagem e ativação física final da rede.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (QUANTITATIVOS E PREÇOS)

6.1 - O valor global estimado para a presente contratação, obtido por meio de regular pesquisa de preços de mercado que instrui os presentes autos, é de **R\$ 32.258,84 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

6.2 - A contratação dar-se-á pelo critério de Lote Único Global, devendo a licitante interessada apresentar proposta comercial abrangendo a totalidade dos 10 (dez) itens permanentes e de consumo descritos neste termo, visando assegurar a padronização técnica de fábrica, economia de escala, frete logístico unificado e a indispensável interoperabilidade de protocolos entre os hardwares ativos.

6.3 - O detalhamento individualizado dos itens, seus respectivos quantitativos e o balizamento de preços unitários e totais de referência para o fornecimento encontram-se consolidados na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO AO ASSINANTE (TIPO DROP FLAT), 1 VIA, MONOMODO	BOBINAS	6	R\$ 589,38	R\$ 3.536,28



	Cabo de Fibra Óptica de Acesso (Drop Flat), Monomodo (SM), 1 Via (1 FO), uso interno/externo, autossustentado, capa LSZH com atrito reduzido, com homologação da Anatel. Bobinas contendo 1.000 (mil) metros.				
2	TERMINAL DE LINHA ÓPTICA (OLT) - TECNOLOGIA GPON Terminal de Linha Óptica (OLT) GPON, mínimo de 1 porta PON, mínimo de 3 portas de Uplink (sendo pelo menos 2 portas Gigabit), gerenciável, alimentação AC/DC, com homologação da Anatel.	UNIDADE	2	R\$ 2.422,31	R\$ 4.844,62
3	ROTEADOR DE BORDA / CONCENTRADOR GERENCIÁVEL AVANÇADO Roteador Gerenciável Avançado, mínimo de 10 portas Gigabit Ethernet (RJ-45), 1 porta SFP+ (10 Gbps), processador Quad-core, 1GB de RAM, suporte a PoE (In/Out), para montagem em rack 19", com homologação da Anatel.	UNIDADES	2	R\$ 2.184,78	R\$ 4.369,56
4	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) 24 FO - COMPLETO E CONECTORIZADO (SC/APC) Distribuidor Interno Óptico (DIO), padrão rack 19", gaveta deslizante, capacidade para 24 Fibras (24 FO), fornecido completo e pré-conectorizado com 24 adaptadores e 24 pigtails do tipo SC polimento APC (Monomodo), incluindo bandejas e protetores de emenda, com homologação da Anatel.	UNIDADES	2	R\$ 622,90	R\$ 1.245,80



5	UNIDADE DE REDE ÓPTICA (ONU/ONT) GPON - 1 PORTA GIGABIT Unidade de Rede Óptica (ONU/ONT), tecnologia GPON, 1 porta óptica PON (SC/APC), 1 porta LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), suporte a modo Bridge e Router, suporte a IPv6, alimentação bivolt, com homologação da Anatel.	UNIDADES	30	R\$ 90,21	R\$ 2.706,30
6	CONECTOR ÓPTICO DE MONTAGEM EM CAMPO (FAST CONECTOR) - SC/APC Conector Óptico de Montagem em Campo (Fast Connector), padrão SC, polimento APC (Verde), para fibra Monomodo (SM), montagem mecânica (reutilizável), compatível com cabo Drop Flat, com homologação da Anatel.	UNIDADES	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
7	ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 DUAL BAND (AX1500) CATMAT: Roteador Wireless padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), velocidade nominal mínima de 1500 Mbps (AX1500), mínimo de 4 portas Gigabit Ethernet (1 WAN e 3 LAN), suporte a IPv6, tecnologia Mesh e protocolo de segurança WPA3 (Wi-Fi Protected Access 3), cor preta, com homologação da Anatel.	UNIDADES	10	R\$ 249,00	R\$ 2490,00
8	CABO ÓPTICO AUTO SUSTENTADO DIELÉTRICO (ASU) 12 FO - VÃO 80M - ANTI-ROEDOR	METROS	3000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00



	Cabo de Fibra Óptica Autossustentado (ASU), Totalmente Dielétrico, Monomodo (SM), 12 Fibras (12 FO), vão de 80 metros, com proteção dielétrica anti-roedor, capa externa em Polietileno (PE) com proteção UV, com homologação da Anatel.				
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (NOBREAK / UPS) - 1.5 KVA - ONLINE DUPLA CONVERSÃO Nobreak (UPS), Topologia Online de Dupla Conversão, formato Torre, potência mínima de 1.5 kVA (1500 VA), onda senoidal pura, tensão de entrada 220V e saída 220V, display LCD, baterias internas seladas, cor preta, com homologação da Anatel.	UNIDADES	2	R\$ 2.679,98	R\$ 5.359,96
10	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA (CTO) 16 PORTAS - PRÉ-CONECTORIZADA 1X16 Caixa de Terminação Óptica (CTO) para ambiente interno (indoor), pré-conectorizada com 01 Splitter Óptico PLC 1x16 e 16 adaptadores SC/APC. Grau de proteção mínimo IP55, carcaça injetada em material termoplástico, suporte a sangria de cabo, com kit de fixação em parede (ou rack, se for o caso), com homologação vigente junto à Anatel.	UNIDADES	4	R\$ 161,58	R\$ 646,32
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO				R\$ 32.258,84	

6.4 - Os valores finais propostos pelas empresas participantes deverão incluir, obrigatoriamente, todos os custos operacionais, tributos diretos e indiretos, taxas aduaneiras, fretes e seguros de transporte sob regime de entrega local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com descarregamento de volumes e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente no fornecimento integral dos bens nas dependências da Câmara Municipal do Ipojuca/PE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

7.2 - Em síntese, a solução compreende a aquisição imediata e o fornecimento físico integral de ativos e passivos de rede óptica (equipamentos de hardware, roteadores, OLT, ONUs e cabeamento estruturado), acondicionados em suas embalagens industriais lacradas de fábrica, necessários para dotar a nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca dos insumos e equipamentos de conectividade indispensáveis à estruturação de sua rede lógica local.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - **Da Garantia e Assistência Técnica:** Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, a contratada obriga-se a fornecer garantia comercial para todos os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2 - **Dos Padrões de Qualidade e Homologação:** O fornecimento dos materiais está atrelado ao estrito cumprimento dos padrões técnicos de mercado e à exigência de homologação ativa junto à ANATEL para os itens aplicáveis, garantindo a estabilidade necessária para a futura operação da rede local e dos sistemas governamentais da Casa.



8.3 - Dos Prazos de Resposta e Substituição (Defeitos de Fabricação):

8.3.1 - O atendimento a notificações sobre eventuais vícios ou defeitos de fabricação identificados nos equipamentos deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal realizada pela Câmara Municipal.

8.3.2 - Em caso de constatação de defeito físico ou de **incompatibilidade técnica de fábrica entre os próprios componentes que integram o lote fornecido** (como a falta de comunicação nativa entre OLT e ONUs), bem como o descumprimento dos protocolos abertos exigidos, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a troca integral do lote ou equipamento por outro novo, lacrado e de especificação igual ou superior, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.4 - Parâmetros Técnicos de Qualidade:

8.4.1 - **Integridade:** Todos os ativos e passivos de rede devem ser entregues em suas embalagens industriais originais e lacradas de fábrica, recusando-se itens com sinais de violação.

8.4.2 - **Protocolos:** Os equipamentos ativos (OLTs, Roteadores e ONUs) devem possuir compatibilidade nativa com protocolos abertos de comunicação, assegurando a perfeita interoperabilidade.

8.4.3 - **Certificação:** Os cabos ópticos e caixas de terminação deverão atender rigorosamente aos índices regulamentares de atenuação e resistência mecânica estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

8.5 - Equipamentos e Documentação Técnica:

8.5.1 - Os materiais e equipamentos permanentes fornecidos deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos manuais técnicos de operação e termos



originais de garantia comercial do fabricante.

8.5.2 -A responsabilidade da CONTRATADA restringe-se ao fornecimento integral e perfeito dos bens. A manutenção física posterior e os riscos decorrentes de erros na execução dos serviços futuros de instalação e lançamento de cabos serão de responsabilidade exclusiva da Câmara e da empresa instaladora contratada para esse fim.

8.6 - **Homologação:** Deverá ser comprovada, no ato da entrega ou mediante conferência física do Fiscal, a existência de selo ou número de homologação vigente junto à ANATEL impresso no corpo ou na embalagem dos ativos de rede e cabos fornecidos.

8.7 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

8.7.1 - Optou-se pelo **não parcelamento** da solução, adotando-se o critério de Lote Único. Esta decisão fundamenta-se na necessidade de garantir a integridade e a estrita compatibilidade técnica entre os hardwares ativos e passivos, mitigando o risco de incompatibilidades lógicas de fábrica entre as OLTs (Item 02) e as ONUs (Item 05) e centralizando a responsabilidade jurídica por eventuais falhas ou acionamento de garantias em um único fornecedor, gerando ganho de escala e otimização do frete logístico.

8.8 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

8.8.1 - O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o rito de seleção por **recebimento de propostas via e-mail institucional**, conforme disciplinado pela **Portaria nº 009/2026** da Câmara Municipal do Ipojuca.

8.8.2 - Após a publicação do Aviso de Contratação Direta no **Portal Nacional de**

Contratações Públicas (PNCP), os interessados deverão encaminhar suas propostas comerciais e documentos de habilitação para o e-mail institucional indicado no referido aviso, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido.

8.8.3 - Encerrado o prazo regulamentar para recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à abertura dos e-mails, elaboração do **Mapa Comparativo de Preços** e classificação das propostas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a estrita compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e a exequibilidade dos valores ofertados.

8.8.4 - A análise da documentação de habilitação será realizada **apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar**, sendo facultada a abertura de rodada de negociação direta via e-mail, visando à obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração, nos termos da Portaria nº 009/2026.

8.8.5 - Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente a todas as exigências deste Termo de Referência, apresentar a documentação de habilitação regular exigida e ofertar o **MENOR PREÇO** para a Administração.

8.9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

8.9.1 - A presente demanda de fornecimento de de ativos e passivos de rede óptica possui natureza de contratação que servirá de insumo básico (pressuposto físico) para outros procedimentos de infraestrutura física de rede atualmente em curso na Câmara Municipal do Ipojuca.

8.9.2 -A plena execução e a entrada em operação definitiva da infraestrutura tecnológica da Casa dependem do sincronismo com os seguintes processos subsequentes:

a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (mão de obra) de instalação e lançamento de fibra óptica nas dependências da nova sede;

b) Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de internet para ativação lógica do sinal.

8.9.3 - Sincronismo e Gestão de Riscos: Para garantir a eficiência da despesa pública e evitar o pagamento por serviços ociosos, o recebimento definitivo e o armazenamento seguro destes materiais no Almoxarifado constituem o marco inicial liberatório para a emissão das ordens de serviço dos contratos de instalação e telecomunicações citados no item 8.9.2.

8.10 - Garantia da Contratação:

8.10.1 - Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade financeira e a natureza comum dos bens.

9. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

9.1 - **Do Procedimento:** A escolha do contratado será realizada mediante procedimento administrativo por **dispensa de licitação em razão do valor**, conforme disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o objeto trata de aquisição de bens comuns, com especificações claras, objetivas e padronizadas de mercado, passível de comparação direta entre os proponentes através do rito de coleta de propostas por e-mail institucional.

9.2 - **Do Critério de Seleção:** A definição do futuro contratado estará vinculada à apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, notadamente quanto ao atendimento integral dos requisitos de qualidade técnica e homologações dos materiais

exigidos, à regularidade fiscal e jurídica e à demonstração da capacidade de fornecimento e logística da empresa.

9.3 - Dos Motivos da Escolha: As razões que justificarão a escolha da empresa vencedora incluem:

a) **Menor Preço:** Oferecimento da proposta de menor preço global obtida no procedimento de dispensa por e-mail, observada a compatibilidade com o valor estimado resultante da pesquisa de mercado;

b) **Habilitação Técnica:** Comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s) que demonstrem o fornecimento anterior de materiais, insumos ou equipamentos de redes de dados ou telecomunicações compatíveis em características com o objeto;

c) **Regularidade:** Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da proponente perante os órgãos oficiais;

d) **Aceitação Integral:** Aceitação inequívoca de todas as condições quanto aos prazos e locais de entrega logística, integridade de lacres e termos de garantia comercial mínima exigidos de fábrica.

9.4 - Dessa forma, a escolha do contratado decorrerá de processo competitivo, transparente e isonômico, garantindo à Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca a contratação da solução mais vantajosa, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos princípios e normas da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\)](#)”

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1 - Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e Portaria/CMI nº 008/2024, que estabelece que *"as contratações serão precedidas da estimativa do valor da contratação, com a devida justificativa"*, a presente contratação foi precedida de levantamento técnico de preços, visando assegurar que os valores praticados estejam em conformidade com os valores correntes de mercado, garantindo à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2 - A estimativa do valor da contratação foi conduzida sob as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se de forma combinada a consulta a bancos de dados públicos (painéis governamentais), cotações diretas via correio eletrônico com fornecedores especializados do ramo e triangulações analíticas em portais de e-commerce especializados na internet, em plena consonância com o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)”

10.3 - Para garantir a perfeita comparabilidade e a modicidade da amostra, a equipe de planejamento isolou e analisou o valor de mercado de cada um dos 10 (dez) itens, confrontando as fichas técnicas de mercado com as necessidades de fornecimento da Câmara.

10.4 - Os valores de referência finais foram definidos após a aplicação de análises estatísticas individualizadas por item (Média, Mediana, Média Quartil e Média Saneada), de modo a expurgar distorções e balizar os preços unitários com segurança, cumprindo rigorosamente o disposto no **Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, in verbis:

“Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

10.5 - A aplicação do saneamento estatístico serviu justamente ao propósito legal de desconsiderar os valores inconsistentes e excessivamente elevados (outliers), assegurando que a planilha orçamentária final reflita com precisão a realidade do mercado de tecnologia e infraestrutura, garantindo a modicidade e a ampla exequibilidade do certame.

10.6 - O valor global estimado de **R\$ 32.258,84 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** encontra-se, portanto, suficientemente respaldado por critérios objetivos, fontes confiáveis e parâmetros legais, demonstrando que a Administração está contratando com base em preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade, transparência e observância aos princípios da legalidade e vantajosidade que regem as contratações públicas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal do Ipojuca, previstos para o exercício de 2026, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296/25.

Órgão: 11 - Câmara Municipal do Ipojuca

Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Câmara Municipal do Ipojuca

Fonte: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos

11.1.1 - O desdobramento das ações e elementos de despesa far-se-á de forma segregada, de acordo com a natureza de cada um dos 10 (dez) itens, conforme especificado a seguir:

a) Para os Itens 1, 6 e 8 (Materiais de Consumo):

Ação Orçamentária: 2081 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.30 - Material de Comunicações

b) Para os Itens 2, 3, 5 e 7 (Equipamentos e Materiais Permanentes):

Ação Orçamentária: 1001 - Reequipamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Sub-elemento: 4.4.90.52.19 - Equipamentos de Processamento de Dados

c) Para os Itens 4, 9 e 10 (Equipamentos e Materiais Permanentes):

Ação Orçamentária: 1001 - Reequipamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Sub-elemento: 4.4.90.52.35 - Equipamentos e Suprimentos de Informática



11.2 - Por se tratar de contratação com escopo de fornecimento imediato e integral, cuja execução física exaurir-se-á integralmente dentro do próprio exercício financeiro de 2026, o empenho da despesa será realizado de forma global e prévia à emissão da ordem de fornecimento, restando assegurado o integral lastro orçamentário para adimplemento da obrigação junto à empresa adjudicatária.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A presente contratação possui a natureza jurídica de compra para fornecimento imediato, cujo prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis alinha-se perfeitamente ao conceito legal estabelecido pelo art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”

12.2 - Em consonância com a simplicidade administrativa do objeto e por se tratar de uma contratação direta fundamentada no valor estimado da despesa, fica autorizada a substituição do termo de contrato pela emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa, ferramenta que passará a espelhar o vínculo jurídico entre as partes, com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”

12.3 - O instrumento substitutivo (Nota de Empenho) terá vigência jurídica fixada em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão oficial, período dimensionado

como limite de segurança regulamentar para acobertar os atos de entrega logística, conferência técnica por parte do Fiscal, recebimento definitivo e liquidação financeira do pagamento.

12.4 - O prazo máximo para a entrega física e integral de todos os materiais e equipamentos de fibra óptica será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho por parte da empresa adjudicatária.

12.5 - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser formalizados pela CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do prazo original, devidamente motivados e acompanhados de comprovação documental de fato superveniente, força maior ou caso fortuito, competindo à Administração aceitar ou rejeitar a justificativa com base no interesse público.

12.6 - Em estrita observância ao planejamento da despesa, a emissão da Nota de Empenho e o início da contagem do prazo logístico de entrega dos materiais independem do andamento processual ou da ordem de início dos serviços interdependentes de instalação ou de links de internet, constituindo obrigação contratual autônoma do fornecedor de hardware deste certame.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- Comprovante de endereço; e

- Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

13.3 - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

13.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item “a1”, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.3.1.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

13.4 - A Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar **pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido, de forma satisfatória, materiais, insumos ou equipamentos de redes de dados, cabeamento estruturado ou tecnologia da informação compatíveis em características com o objeto desta contratação.

13.4.1 - O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

- A. Nome, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa ou órgão contratante;
- B. Descrição clara dos materiais ou equipamentos fornecidos;
- C. Informações atualizadas para contato e eventual conferência da veracidade por parte da fiscalização da Câmara.

13.4.3 - Será admitido o somatório de atestados distintos para comprovação dos itens, desde que todos os requisitos estejam integralmente atendidos de forma cumulativa.

13.5 - Comprovação de Capacidade Operacional: A licitante deverá comprovar que possui ou manterá estrutura logística e comercial suficiente para a perfeita entrega dos bens, mediante::

- A. Declaração de que possui canais de atendimento e logística aptos a cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados neste TR;
- B. Declaração formal de que manterá estrutura de atendimento para suporte e acionamento de garantias dentro dos prazos estabelecidos na Sessão 8 deste TR, garantindo a substituição de itens com defeito de fábrica em até 05 (cinco) dias úteis.

13.5.1 - Declaração de Responsabilidade Técnica

- A. Deverá ser apresentada declaração formal da licitante de que assume total responsabilidade pela entrega, integridade, autenticidade e garantia comercial de fábrica (mínima de 12 meses) de todos os materiais fornecidos, eximindo a Câmara de custos adicionais de frete ou logística em caso de substituição por defeitos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

14.1.1 - Entregar todos os materiais e equipamentos de infraestrutura de fibra óptica em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas homologadas e prazos (15 dias úteis) estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

14.1.2 - Garantir que todos os produtos entregues sejam rigorosamente novos, de

primeiro uso, originais de fábrica, lacrados e acondicionados em suas embalagens originais, contendo todos os acessórios, cabos de alimentação e manuais de instrução necessários para o seu pleno funcionamento.

14.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos bens até o local indicado pela Câmara Municipal do Ipojuca, sob o regime CIF (frete e seguro por conta do fornecedor), assumindo a responsabilidade civil e financeira por quaisquer danos, perdas, furtos ou extravios que ocorram durante o percurso logístico até o recebimento provisório.

14.1.4 - Assegurar que os equipamentos ativos entregues (como OLTs, ONUs e roteadores) possuam homologação vigente junto à ANATEL, fornecendo os respectivos números de registro legíveis nas embalagens ou corpos dos aparelhos para a devida conferência técnica no ato do recebimento definitivo.

14.1.5 - Garantir que os cabos ópticos fornecidos atendam rigorosamente às normas de segurança contra incêndio exigidas, apresentando a tecnologia de capa LSZH (baixa emissão de fumaça e livre de halogênios) para os itens de uso interno.

14.1.6 - Providenciar a substituição integral e sem custos de qualquer componente ou equipamento que apresente defeito físico de fabricação, vício oculto de hardware ou incompatibilidade técnica nativa entre os itens do lote, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do acionamento formal por parte do Fiscal do contrato.

14.1.7 - Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução deste fornecimento, bem como por quaisquer multas ou despesas causadas por imperícia, negligência ou omissão de seus prepostos

14.1.8 - Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação do pagamento,

todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas para a contratação.

14.1.9 - Exigir de seus prepostos, entregadores e funcionários total urbanidade, respeito e cortesia no trato com os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal do Ipojuca durante o ato de entrega física e descarregamento dos materiais no almoxarifado, mantendo comportamento profissional compatível com o ambiente institucional do Poder Legislativo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato de fornecimento de materiais e equipamentos destinados à infraestrutura de rede:

15.1.1 - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso, em conformidade com as disposições contratuais e deste Termo de Referência.

15.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado.

15.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantindo o acompanhamento adequado de todas as fases de entrega.

15.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.1.5 - Disponibilizar espaço físico adequado, limpo e organizado nas dependências do seu almoxarifado para o recebimento provisório, descarregamento e guarda segura dos volumes de materiais adquiridos (como as caixas de ativos e as bobinas de cabos).

15.1.6 - Proceder à inspeção técnica detalhada dos insumos e equipamentos ativos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, realizando o recebimento definitivo e o respectivo ateste da Nota Fiscal apenas após a confirmação da conformidade técnica e das homologações da ANATEL.

15.1.7 - Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas neste termo e em seus anexos.

15.1.8 - Garantir que o recebimento, a conferência técnica e o processamento financeiro desta aquisição ocorram de forma totalmente autônoma e independente dos cronogramas ou ordens de serviço de processos correlatos de instalação de rede ou links dedicados.

15.1.9 - Designar formalmente o Fiscal e o Gestor do Contrato para acompanhar e atestar o fornecimento dos bens.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O **recebimento** dos materiais e equipamentos permanentes e de consumo dar-se-á da seguinte forma, em estrito cumprimento ao disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1 - **Provisoriamente:** No ato da entrega física no almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade quantitativa e integridade de caixas, bobinas e lacres;

16.1.2 - **Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado assinado pelo Fiscal do Contrato, após a realização de testes funcionais e de integridade pela equipe de TI da Casa para confirmação do cumprimento integral dos requisitos exigidos.

16.2 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Liquidação:

16.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

16.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;
- d) O valor total a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.5 - A Administração deverá realizar consultas aos sítios eletrônicos para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade,

tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.3.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto (entrega física e recebimento definitivo dos materiais e equipamentos de fibra óptica), os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.4 - Prazo de pagamento

16.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.5 - Forma de pagamento

16.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. AÇÕES ORIENTATIVAS DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

17.3 - Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representantes da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 - Após a assinatura do contrato (ou recebimento da Nota de Empenho), o órgão ou entidade poderá convocar representantes da CONTRATADA para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização. Este plano conterá informações sobre: as obrigações contratuais; os mecanismos de fiscalização; as estratégias de execução do objeto contratual; o plano complementar de execução, se houver; o método de aferição dos resultados (verificação de conformidade e recebimento definitivo dos materiais); as sanções aplicáveis; e outros aspectos relevantes.

17.6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e indicados por ato de designação da autoridade competente.

17.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar que todas as condições contratuais sejam cumpridas, buscando alcançar os melhores resultados para a Administração.

17.8 - O fiscal técnico do contrato tem registrado no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, bem como as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.9 - Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, estipulando prazo adequado para sua regularização.

17.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, sobre situações

que exijam medidas ou decisões que ultrapassem sua competência.

17.11 - Caso ocorram situações que inviabilizam o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

17.12 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, imediatamente após o escoamento do prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, o cumprimento integral da obrigação ou a ocorrência de atraso injustificado por parte do fornecedor, a fim de viabilizar a pronta abertura de processo de penalização ou o encerramento do ajuste.

17.13 - O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.

17.14 - Havendo descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará para solucionar o problema e, se necessário, reportará ao gestor para adoção de providências cabíveis.

17.15 - O gestor do contrato coordena o processo de acompanhamento e fiscalização, registrando todas as ocorrências e elaborando relatórios que permitam avaliar a execução contratual e propor adequações para atender à finalidade administrativa.

17.16 - O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para empenho e pagamento, anotando eventuais problemas no relatório de riscos.

17.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e informará à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

17.18 - O gestor emitirá documento que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores objetivos e no desempenho da CONTRATADA, incluindo

eventuais penalidades aplicadas.

17.19 - Caso necessário, o gestor iniciará processo administrativo para responsabilização e aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.20 - O fiscal administrativo comunicará ao gestor a conformidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, bem como a manutenção das condições de habilitação da empresa, permitindo a regular liquidação da despesa e o encerramento tempestivo do feito administrativo.

17.21 - O gestor elaborará relatório final sobre a execução contratual, avaliando a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e indicando ações para aprimoramento das atividades administrativas.

17.22 -A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento dos prazos logísticos e da entrega dos materiais conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Conferência das notas fiscais e dos respectivos termos de recebimento definitivo assinados pela comissão ou fiscal técnico da Casa;
- c) Registro e atesto das informações para encaminhamento ao setor financeiro.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Fiscal do Contrato, designado conforme portaria emitida pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas aplicáveis. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

- a. Solicitar à CONTRATADA e seus representantes, ou obter da Administração, todas

as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

- b. Anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações realizadas;
- c. Acompanhar a execução dos serviços contratados, garantindo sua conformidade com os termos contratuais;
- d. Atuar no atesto do recebimento definitivo dos materiais e equipamentos, registrando as ocorrências e comunicando eventuais irregularidades ao gestor do contrato para as providências necessárias.

18.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de:

- 1. Imperfeições técnicas ou execução inadequada dos serviços;
- 2. Emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior.

18.3 - Em hipótese alguma a atuação do Fiscal do Contrato implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e representantes, mantendo-se a CONTRATADA plenamente responsável pelos bens fornecidos, inclusive perante terceiros.

18.4 - O Fiscal do Contrato deverá emitir relatório técnico circunstanciado sobre o recebimento dos bens, destacando as condições de entrega, a estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas e eventuais necessidades de ajustes ou substituições.

18.5 - Caso sejam identificadas irregularidades que comprometam a execução contratual, o Fiscal deverá notificar a CONTRATADA, fixando prazo razoável para a regularização e informando o gestor do contrato, que adotará as medidas cabíveis.

18.6 - Ao término do contrato, o Fiscal do Contrato deverá emitir relatório final atestando o

cumprimento das obrigações contratuais e apresentando sugestões para aprimoramento dos serviços ou dos processos administrativos, quando aplicável.

19. GESTÃO DO CONTRATO

19.1 - O fornecimento previsto neste contrato terão como Gestor do Contrato o servidor designado através de portaria emitida por autoridade competente, ao qual competem as seguintes atribuições:

1. Garantir o cumprimento das disposições constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos e demais documentos que fundamentaram o processo de contratação, bem como dos contratos, instrumentos hábeis e eventuais aditamentos, assegurando a qualidade dos bens fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações pelas partes;
2. Coordenar e acompanhar a atuação do Fiscal do Contrato, requisitando informações e providências necessárias para garantir a regularidade e eficácia na execução contratual;
3. Manter registro atualizado e detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, assegurando transparência e rastreabilidade das informações;
4. Encaminhar, para pagamento, as faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, observando os prazos estabelecidos;
5. Elaborar, sempre que solicitado, relatórios ou documentos sobre a capacidade técnica dos fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços, submetendo-os à unidade responsável para expedição de atestados ou instrumentos correlatos;
6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer inadimplemento contratual,

estabelecendo prazo razoável para a apresentação de manifestação e solução do problema identificado;

7. Submeter à unidade responsável os casos de inadimplementos contratuais não solucionados dentro do prazo estabelecido ou que, pela sua frequência ou gravidade, comprometam a execução do objeto da contratação;
8. Encaminhar questões relevantes à unidade demandante, sempre que forem de natureza técnica ou legal que impeçam a resolução direta, apresentando justificativas e propondo soluções, quando possível;
9. Formalizar todos os entendimentos com a CONTRATADA ou seu representante, registrando-os por escrito, incluindo a elaboração de atas para as reuniões realizadas;
10. Garantir que detenha conhecimento adequado sobre o objeto da contratação (infraestrutura de rede e materiais de fibra óptica), de modo a acompanhar de forma efetiva a execução dos contratos e outros instrumentos correlatos, adotando medidas necessárias para alcançar os objetivos pretendidos pela Administração;
11. Assegurar o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na execução do contrato, reportando à Administração qualquer situação que possa comprometer o interesse público ou a boa execução do objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.2 - O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. **Advertência:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B. **Multa por Inexecução:** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, ou sobre a parcela não executada em caso de inexecução parcial;
- C. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na entrega física e integral dos materiais e equipamentos, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da contratação, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- D. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



E. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

20.12 - As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser CONTRATADA, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

20.13 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Câmara Municipal do Ipojuca, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a administração da Câmara Municipal do Ipojuca, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda



cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

20.14 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.15 - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal do Ipojuca, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

21. RESCISÃO

21.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

21.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas dos materiais e equipamentos, projetos ou prazos estabelecidos;

21.1.2 - Desatendimento das determinações emitidas pela fiscalização ou autoridade superior da Câmara Municipal;

21.1.3 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.1.4 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;

21.1.5 - Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal;

21.1.6 - Não cumprimento das obrigações relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para aprendiz, conforme exigido por lei

21.2 - Motivos para Extinção do Contrato pela CONTRATADA:

21.2.1 - A CONTRATADA poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, que resulte em alteração do valor do contrato além do limite permitido por lei (Art. 125 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses no pagamento, contado a partir da emissão da nota fiscal.

21.3 - Formas de Extinção do Contrato:

21.3.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:

- a) **Unilateral:** Por escrito pela Administração, nos casos previstos em lei;
- b) **Consensual:** Por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) **Judicial ou Arbitral:** Nos termos da legislação vigente.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - O procedimento para aquisição de materiais e equipamentos de rede óptica e fibra óptica exige a apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e a qualificação técnica da empresa fornecedora, em estrita conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Termo de Referência.

22.2 - Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica e da experiência profissional fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à CONTRATADA, ainda que se trate de originais.

22.3 - A CONTRATADA será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

22.4 - Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

22.5 - A justificativa da Dispensa de licitação deverá ser amplamente disponibilizada nos sítios oficiais da Administração Pública.

22.6 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.7 - As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Câmara Municipal do Ipojuca e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

22.8 - Fica eleito o Foro da Comarca do Ipojuca/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

23. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 - A equipe de planejamento interno da contratação responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Ipojuca/PE, 04 de Junho de 2026.

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Câmara Municipal de Ipojuca

Raphael de Oliveira Gomes

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 180012-4

Câmara Municipal de Ipojuca



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 00X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO 0XX/2026, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DE REDE EM FIBRA ÓPTICA PONTA A PONTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O presente Contrato Administrativo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 75, inciso II, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, vinculando-se ao Processo Administrativo nº ____/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, Órgão Integrante do Poder Legislativo, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.907347/0001-24, com sede à Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca- PE, neste ato representado por **GENIVAL FERREIRA DA SILVA**, Vereador Presidente, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda sob o nº 780.478.544-53, portador do Registro Geral sob o nº 093.515 SSP/PE, residente e domiciliado neste Município, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, endereço/eletrônico _____, telefone _____



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO IPOJUCA**

_____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação da infraestrutura de rede em fibra óptica ponta a ponta da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca**, conforme especificações, quantitativos, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. O objeto deste contrato compreende o fornecimento dos seguintes materiais e equipamentos:

TABELA DO OBJETO CONTRATADO

Item	Especificação do Material/Equipamento	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo de Fibra Óptica Drop Flat, 1 FO, monomodo, bobina com 1.000 metros	Bobina	6	_____	R\$ _____	R\$ _____
2	Terminal de Linha Óptica – OLT GPON	Unidade	2	_____	R\$ _____	R\$ _____



3	Roteador de Borda/Concentrador Gerenciável Avançado	Unidade	2	_____	R\$ _____	R\$ _____
4	Distribuidor Interno Óptico – DIO 24 Fibras, completo, SC/APC	Unidade	2	_____	R\$ _____	R\$ _____
5	Unidade de Rede Óptica – ONU/ONT GPON, 1 Porta Gigabit	Unidade	30	_____	R\$ _____	R\$ _____
6	Conector Óptico de Montagem em Campo – Fast Connector SC/APC	Unidade	200	_____	R\$ _____	R\$ _____
7	Roteador Wireless Wi-Fi 6 Dual Band AX1500	Unidade	10	_____	R\$ _____	R\$ _____
8	Cabo Óptico Autossustentado Dielétrico – ASU 12 FO, vão de 80 metros, antiroedor	Metro	3.000	_____	R\$ _____	R\$ _____
9	Nobreak (UPS) Online, Dupla Conversão, 1,5 kVA	Unidade	2	_____	R\$ _____	R\$ _____
10	Caixa de Terminação Óptica – CTO 16 Portas, pré-conectorizada 1x16	Unidade	4	_____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						R\$ _____

1.1.2. Os valores constantes da tabela acima correspondem aos preços ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial, considerada parte integrante deste contrato.



1.1.3. As marcas e modelos indicados na tabela vinculam a CONTRATADA durante toda a execução contratual, somente podendo ser substituídos mediante autorização expressa da CONTRATANTE, desde que comprovada a impossibilidade de fornecimento e demonstrada a equivalência técnica ou superioridade do produto substituto, sem acréscimo de valor para a Administração.

1.2. Integram o objeto todos os materiais, acessórios, componentes, embalagens, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

1.3. O fornecimento compreenderá exclusivamente a entrega dos materiais e equipamentos, não abrangendo serviços de instalação, configuração, ativação da rede, fusão de fibras, testes técnicos ou manutenção, que poderão ser objeto de contratação específica.

1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem remanufatura, recondicionamento ou reutilização de componentes, observando integralmente as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.5. Sempre que exigido pela legislação aplicável, os equipamentos deverão possuir certificação ou homologação pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

I – o Processo Administrativo nº ____/2026;

II – o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

III – o Estudo Técnico Preliminar, quando existente;

IV – o Termo de Referência;

V – o Aviso de Contratação Direta;

VI – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

VII – a autorização da contratação direta;

VIII – a Nota de Empenho; e

IX – os demais documentos constantes do processo administrativo.

2.2. Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – este Contrato;

II – o Termo de Referência;

III – o Aviso de Contratação;

IV – a proposta da CONTRATADA.

2.3. As especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, critérios de aceitação, condições de fornecimento, requisitos de qualidade e demais obrigações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até a extinção antecipada pelo cumprimento integral do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, nem com o prazo de garantia dos equipamentos, que permanecerão regidos pelas disposições deste contrato e do Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme definido pela Administração.

3.4. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa devidamente fundamentada e desde que presentes as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a conveniência da Administração.

3.5. A execução contratual será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, observando-se todas as normas aplicáveis às contratações públicas.



3.6. O encerramento da vigência contratual não exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da garantia dos bens fornecidos, da responsabilidade por vícios ocultos, da substituição de materiais defeituosos e das demais obrigações cuja natureza produza efeitos após a conclusão do fornecimento.

3.7. A entrega do objeto será iniciada após a emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme definido pela Administração, documento que autorizará o início da execução contratual e fixará o prazo para entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), correspondente ao fornecimento integral do objeto contratado, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, garantia, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Câmara Municipal do Ipojuca

Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Câmara Municipal do Ipojuca

- **PARA OS ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO (Itens 1, 6 e 8):**

Ação Orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicações

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos

- **PARA OS ITENS DE MATERIAL PERMANENTE (Itens 2, 3, 5 e 7):**

Ação Orçamentária: 1001 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos

- **PARA OS ITENS DE MATERIAL PERMANENTE (Itens 4, 9 e 10):**

Ação Orçamentária: 1001 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Suprimentos de Informática

4.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

4.5. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração, contado da regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.6. Constatada qualquer incorreção na documentação fiscal ou no objeto entregue, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito à incidência de juros ou atualização monetária.

4.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de isenção ou dispensa legalmente comprovadas pela CONTRATADA.

4.8. O atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração ensejará a atualização do valor devido, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de bens com entrega integral em prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.2. Excepcionalmente, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda nas hipóteses de caso fortuito, força

maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, observado o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação necessária à comprovação do desequilíbrio alegado, cabendo à Administração a análise e decisão quanto ao seu deferimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo previsto no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos eventualmente exigidos para cada equipamento.

6.2. Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente acondicionados, lacrados e em perfeitas condições de funcionamento.

6.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **recebimento provisório**, para conferência dos quantitativos, integridade física e documentação apresentada;

II – **recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

III- A emissão do Termo de Recebimento Definitivo constitui condição para liquidação da despesa.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos bens fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidade com as especificações contratadas.

6.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer material recusado, defeituoso ou entregue em desacordo com este Contrato ou com o Termo de Referência.

6.6. Os produtos deverão possuir a garantia mínima prevista pelo fabricante ou aquela estabelecida no Termo de Referência, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

6.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da garantia legal, contratual ou por vícios ocultos, na forma da legislação civil e administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência:

I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

II – entregar os produtos dentro do prazo contratado e nas condições estabelecidas pela Administração;

III – responsabilizar-se pelas despesas de transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;

IV – substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações técnicas;

V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VII – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização sempre que requisitada;

VIII – reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;

IX – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis às suas atividades;

X – não ceder, transferir ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

XI – observar as normas de segurança, qualidade e certificação exigidas para os produtos fornecidos;

XII – manter sigilo sobre informações de caráter institucional eventualmente acessadas em razão da execução contratual;

XIII – responder integralmente pela qualidade, autenticidade e procedência dos materiais fornecidos;

XIV – atender às determinações da fiscalização e sanar, dentro do prazo estabelecido, as irregularidades apontadas pela Administração;

XV – cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

XVI – assegurar a garantia dos fabricantes durante todo o período contratualmente exigido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

II – emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, quando cabível;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;

IV – receber provisória e definitivamente os materiais, observados os critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas;

VI – exigir a substituição dos produtos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;

VII – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

VIII – aplicar as sanções administrativas quando constatado descumprimento das

obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – praticar os atos necessários à boa gestão e execução da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) designado (a) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O gestor e o fiscal serão designados por ato próprio da autoridade competente.

9.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, promovendo as medidas administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

9.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações contratadas, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor qualquer irregularidade constatada.

9.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros.

9.5. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ressalvado o direito de apresentar justificativa formal quando entender cabível.

9.6. Toda ocorrência relevante relacionada à execução contratual será registrada no respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

10.2. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir apostilamento.

10.3. A CONTRATADA fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual,

observados os requisitos legais.

10.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado por escrito, acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração sua análise e decisão.

10.5. O simples aumento dos custos operacionais ou a variação ordinária de mercado não caracterizam, por si sós, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.6. As alterações quantitativas observarão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Constituem, entre outras, hipóteses de inadimplemento contratual:

I – atraso injustificado na entrega do objeto;

II – entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas;

III – recusa injustificada em substituir produtos rejeitados;

IV – fornecimento de produtos usados, remanufaturados ou de qualidade inferior à contratada;

V – descumprimento das determinações da fiscalização;

VI – abandono da execução contratual;

VII – apresentação de documentação falsa;

VIII – fraude na execução do contrato; e

IX – prática de qualquer ato que comprometa a regular execução do objeto.

11.4. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação de multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A inexecução total ou parcial poderá ensejar multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando for o caso, sobre o valor global do contrato, conforme a extensão do prejuízo causado à Administração.

11.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constituem, entre outras, causas de extinção contratual:

I – o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – o descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;

III – a paralisação injustificada da execução do objeto;

IV – a perda das condições de habilitação que comprometa a execução do contrato;

V – razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

VI – caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do objeto; e

VII – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



12.3. A extinção unilateral será precedida de regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o direito da Administração de exigir a reparação dos prejuízos eventualmente causados.

12.5. Permanecerão exigíveis, mesmo após a extinção do contrato, as obrigações relacionadas à garantia dos produtos, à responsabilidade por vícios ocultos e à reparação de danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

13.2. Eventuais tolerâncias da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará em renúncia de direitos nem constituirá precedente para situações futuras.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

13.4. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando eventuais dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste contrato.

13.5. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como às demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

13.6. Integram este contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

13.7. Os casos omissos também observarão os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público, da eficiência e da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipojuca, Estado de Pernambuco, para dirimir

quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ipojuca/PE, xx de _____ de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome da empresa
CONTRATADA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Razão Social: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Item	Especificação dos Produtos	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO AO ASSINANTE (TIPO DROP FLAT), 1 VIA, MONOMODO MARCA: Cabo de Fibra Óptica de Acesso (Drop Flat), Monomodo (SM), 1 Via (1 FO), uso interno/externo, autossustentado, capa LSZH com atrito reduzido, com homologação da Anatel. Bobinas contendo 1.000 (mil) metros.	BOBINAS	6	R\$	R\$
2	TERMINAL DE LINHA ÓPTICA (OLT) - TECNOLOGIA GPON MARCA: Terminal de Linha Óptica (OLT) GPON, mínimo de 1 porta PON, mínimo de 3 portas de Uplink (sendo pelo menos 2 portas Gigabit), gerenciável, alimentação AC/DC, com homologação da Anatel.	UNIDADE	2	R\$	R\$



3	ROTEADOR DE BORDA / CONCENTRADOR GERENCIÁVEL AVANÇADO MARCA: Roteador Gerenciável Avançado, mínimo de 10 portas Gigabit Ethernet (RJ-45), 1 porta SFP+ (10 Gbps), processador Quad-core, 1GB de RAM, suporte a PoE (In/Out), para montagem em rack 19", com homologação da Anatel.	UNIDADES	2	R\$	R\$
4	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) 24 FO - COMPLETO E CONECTORIZADO (SC/APC) MARCA: Distribuidor Interno Óptico (DIO), padrão rack 19", gaveta deslizante, capacidade para 24 Fibras (24 FO), fornecido completo e pré-conectorizado com 24 adaptadores e 24 pigtails do tipo SC polimento APC (Monomodo), incluindo bandejas e protetores de emenda, com homologação da Anatel.	UNIDADES	2	R\$	R\$
5	UNIDADE DE REDE ÓPTICA (ONU/ONT) GPON - 1 PORTA GIGABIT MARCA: Unidade de Rede Óptica (ONU/ONT), tecnologia GPON, 1 porta óptica PON (SC/APC), 1 porta LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), suporte a modo Bridge e Router, suporte a IPv6, alimentação bivolt, com homologação da Anatel.	UNIDADES	30	R\$	R\$

6	CONECTOR ÓPTICO DE MONTAGEM EM CAMPO (FAST CONECTOR) - SC/APC MARCA: Conector Óptico de Montagem em Campo (Fast Connector), padrão SC, polimento APC (Verde), para fibra Monomodo (SM), montagem mecânica (reutilizável), compatível com cabo Drop Flat, com homologação da Anatel.	UNIDADES	200	R\$	R\$
7	ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 DUAL BAND (AX1500) CATMAT: MARCA: Roteador Wireless padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), velocidade nominal mínima de 1500 Mbps (AX1500), mínimo de 4 portas Gigabit Ethernet (1 WAN e 3 LAN), suporte a IPv6, tecnologia Mesh e protocolo de segurança WPA3 (Wi-Fi Protected Access 3), cor preta, com homologação da Anatel.	UNIDADES	10	R\$	R\$
8	CABO ÓPTICO AUTO SUSTENTADO DIELÉTRICO (ASU) 12 FO - VÃO 80M - ANTI-ROEDOR MARCA: Cabo de Fibra Óptica Autossustentado (ASU), Totalmente Dielétrico, Monomodo (SM), 12 Fibras (12 FO), vão de 80 metros, com proteção dielétrica anti-roedor, capa externa em Polietileno (PE) com	METROS	3000	R\$	R\$

	proteção UV, com homologação da Anatel.				
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (NOBREAK / UPS) - 1.5 KVA - ONLINE DUPLA CONVERSÃO MARCA: Nobreak (UPS), Topologia Online de Dupla Conversão, formato Torre, potência mínima de 1.5 kVA (1500 VA), onda senoidal pura, tensão de entrada 220V e saída 220V, display LCD, baterias internas seladas, cor preta, com homologação da Anatel.	UNIDADES	2	R\$	R\$
10	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA (CTO) 16 PORTAS - PRÉ-CONECTORIZADA 1X16 MARCA: Caixa de Terminação Óptica (CTO) para ambiente interno (indoor), pré-conectorizada com 01 Splitter Óptico PLC 1x16 e 16 adaptadores SC/APC. Grau de proteção mínimo IP55, carcaça injetada em material termoplástico, suporte a sangria de cabo, com kit de fixação em parede (ou rack, se for o caso), com homologação vigente junto à Anatel.	UNIDADES	4	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO				R\$	

